

**JUIZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESÓPOLIS - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **GILDO PAULINO DA SILVA** - em face de **CARROCERIAS PROGRESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP. Processo nº 0010053-25.2015.5.01.0531**, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **CISSA DE ALMEIDA BIASOLI**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESÓPOLIS/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **20/08/2024 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br), pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. 2c5896d, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **27/08/2024 às 11:50 horas**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. d6940ac, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls/Id. d6940ac. O Valor da execução é de R\$ 8.016,33, devendo ser atualizado. - **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): “1 (uma) máquina Tupia, com avanço, marca Raimann, em regular estado de conservação”**. **Total da avaliação: R\$ 10.000,00**. O bem encontra-se situado em Estrada Fonte Santa, nº 1081, Fonte Santa, Teresópolis – Rio de Janeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o(s) devedore(s) intimado(s) do(s) Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade de Teresópolis, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, Vera Neide Ferro de Oliveira da Paz, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.